

DENÚNCIA

do

“ACORDO DE COLABORAÇÃO OUTORGADO A 7 DE SETEMBRO DE 2018 ENTRE O MUNICÍPIO DA BATALHA E A ASSOCIAÇÃO ARTELEMNISCATA (ARTE SEM FIM)”

Prot. 89/2022/GAP

Aos vinte e nove dias do mês de novembro de 2022, no Edifício dos Paços do Município da Batalha, entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE:

MUNICÍPIO DA BATALHA, Pessoa Coletiva com sede na Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha, com o NIPC 501 290 206, aqui representado por **Raul Miguel de Castro**, na qualidade de **Presidente da Câmara Municipal**, no exercício dos poderes conferidos pela alínea a), n.º 1 do artigo 35.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e da deliberação n.º 2022/0432/GAP, de 03/10/2022, adiante designado **Município ou Primeiro Outorgante**;

SEGUNDO OUTORGANTE:

ASSOCIAÇÃO ARTELEMNISCATA (ARTE SEM FIM), contribuinte fiscal n.º 513 164 006, tem a sede provisória no Centro de Escritórios n.º 3 – EN1, 2440 Batalha, representada por **Rita Sofia Santos Sousa**, portadora do Cartão de Cidadão n.º 11783721 OZY2, válido até 18/10/2027, com o NIF 217 580 637, na **qualidade de Presidente da Direção**, conforme poderes conferidos pelo artigo 17.º dos Estatutos, elaborados no Cartório Notarial da Batalha, em 09/07/2014, e Ata da Assembleia Geral elaborada em 01/09/2018, adiante designada **Arte Sem Fim ou Segundo Outorgante**;

adiante designados por Partes,

Considerando,

1. Que, por deliberação n.º 2018/0258/G.A.P., tomada em 16/07/2018, a Câmara Municipal aprovou a realização de um Acordo de Colaboração a outorgar com Associação Artelemniscata (Arte Sem Fim), através do qual cedeu a esta entidade a gestão do edifício designado de “Casa Dr. Gens”, localizado na Rua Carvalho do Outeiro, na Vila da Batalha, freguesia e concelho de Batalha, para o fim específico de desenvolvimento do projeto municipal «Academia Sénior da Batalha», atribuindo, para

DENÚNCIA

do

“ACORDO DE COLABORAÇÃO OUTORGADO A 7 DE SETEMBRO DE 2018 ENTRE O MUNICÍPIO DA BATALHA E A ASSOCIAÇÃO ARTELEMNISCATA (ARTE SEM FIM)”

Prot. 89/2022/GAP

o efeito, uma verba até ao montante de 10.000,00€, a título de comparticipação nas respetivas despesas;

2. Que o referido Acordo de Colaboração foi outorgado a 7 de setembro de 2018, válido por dois anos, prorrogável automática e sucessivamente por iguais períodos, caso não seja rescindido ou denunciado por qualquer dos outorgantes;
3. Que, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 da cláusula 4.ª sob a epígrafe «Rescisão e denúncia», qualquer dos outorgantes pode denunciar o contrato, desde que comunique tal intenção ao outro, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias a contar do seu termo inicial ou do termo de qualquer das suas renovações, não conferindo a denúncia o direito ou a obrigação de indemnizar a outra parte;
4. Que, por comunicação remetida a 27 de junho de 2022, veio a Associação Artelemniscata (Arte Sem Fim), informar o Município que pretende cessar o Acordo de Colaboração acima mencionado, solicitando que a partir dessa data a autarquia proceda à desativação dos códigos de acesso ao edifício designado de “Casa Dr. Gens”, entregando, para o efeito, as 3 cópias de chaves que foram entregues à direção da Associação aquando do início da celebração do Acordo;
5. Que foi cumprida a formalidade constante do n.º 2 da cláusula 4.ª do Acordo, e realizados todos os pagamentos devidos pelo Município no âmbito do projeto “Academia Sénior”, à Associação Artelemniscata (Arte Sem Fim);

DENÚNCIA

do

**“ACORDO DE COLABORAÇÃO OUTORGADO A 7 DE SETEMBRO DE 2018 ENTRE O MUNICÍPIO DA
BATALHA E A ASSOCIAÇÃO ARTELEMNISCATA (ARTE SEM FIM)”**

Prot. 89/2022/GAP

**É CELEBRADO ENTRE AS PARTES O PRESENTE ACORDO DE DENÚNCIA DO ACORDO DE COLABORAÇÃO,
QUE SE REGE PELAS SEGUINTE CLÁUSULAS:**

Cláusula 1.ª

As partes revogam, por acordo, ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 3 da cláusula 4.ª sob a epígrafe «Rescisão e denúncia», o Acordo de Colaboração outorgado a 7 de setembro de 2018, para desenvolvimento do projeto municipal «Academia Sénior da Batalha».

Cláusula 2.ª

O Primeiro Outorgante liquidou perante o Segundo Outorgante o montante de 8.180,51€ (oito mil cento e oitenta euros e cinquenta e um cêntimos), a título de comparticipação nas despesas com o desenvolvimento do projeto municipal «Academia Sénior da Batalha» nos meses de janeiro a junho de 2022 (ano letivo 2021/2022), cfr documentos de despesa apresentados pela referida entidade.

Cláusula 3.ª

O Segundo Outorgante declara ter recebido do Primeiro Outorgante o montante referido na Cláusula 2.ª do presente Acordo.

Cláusula 4.ª

As Partes declaram nada mais terem a pagar ou a receber entre si no âmbito do projeto identificado na Cláusula 1.ª do presente Acordo, dando-se por integralmente satisfeitas.

Cláusula 5.ª

A presente revogação produzirá efeitos a partir da data de assinatura do presente Acordo pelas Partes.

DENÚNCIA

do

**“ACORDO DE COLABORAÇÃO OUTORGADO A 7 DE SETEMBRO DE 2018 ENTRE O MUNICÍPIO DA
BATALHA E A ASSOCIAÇÃO ARTELEMNISCATA (ARTE SEM FIM)”**

Prot. 89/2022/GAP

O presente Acordo é feito em duplicado, com igual conteúdo e valor, sendo um entregue ao Segundo Outorgante e outro arquivado nos serviços da Câmara Municipal da Batalha, após a assinatura do mesmo pelos legais representantes das Partes.

Batalha, 29 de novembro de 2022.

PELO PRIMEIRO OUTORGANTE

O Município da Batalha



(Raul Miguel de Castro)

PELO SEGUNDO OUTORGANTE

Associação Artelemniscata (Arte Sem Fim)



(Rita Sofia Santos Sousa)